



LEI Nº 3.173, DE 11 DE JUNHO DE 2014

**Dispõe sobre a alteração do parágrafo
Único do Artigo 1º; e anexo I, da Lei
Municipal nº 2.661, de 22 de agosto de
2006.**

DR.LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito
Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo,
usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Parágrafo Único do Artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.661 de 22
de agosto de 2006, passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º ...

“Parágrafo Único – A gratificação mencionada no
“caput” desse artigo incorporará a remuneração do servidor e integra o
provento da aposentadoria e pensão, na proporção de 1/10 (um décimo) por
ano de exercício na função de direção e chefia até o limite de 10/10 (dez
décimos).



Art. 2º. O anexo I da Lei Municipal nº 2.661 de 22 de agosto de 2006, passará a ter a seguinte redação:

ANEXO I - GRATIFICAÇÃO

CARGO	VAGA	REFERÊNCIA	PERCENTUAL
Procurador Jurídico	01	45	50%
Assessor de Gabinete	01	45	50%
Sub-Diretor de Departamento	01	40	50%
Chefe do Serviço Legislativo	01	35	50%
Chefe do Departamento Legislativo	01	35	50%
Chefe do Departamento Administrativo	01	35	50%

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibã”*

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de 01 de junho de 2014, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 11 de junho de 2.014.

**DR.LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 11 de junho de 2014.

**LUIZ CARLOS CUAIO
CHEFE DE GABINETE**